



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

ASSESSORIA PARLAMENTAR – VEREADOR EDILSON MARTINS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 04 / 2025

Campo Mourão, 06/01/25 Horas 08:00

marcelo

PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

90/25

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025, através do Programa: 0010 – Programa de Construção e Manutenção de Infraestrutura e Serviços da Área Urbana e Rural; Ação 2093: Manter as Atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB, **INDICA** à Mesa, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, sugerindo a sinalização com placas de: **PERIGO ÁREA IMPRÓPRIA PARA BANHO; ATENÇÃO: RISCO DE AFOGAMENTO**, etc, no entorno da Cachoeira do Rio do Campo (antiga Andorinhas), localizada nos fundos do Jardim Tropical II. Em *Anexo imagens para sugestão das placas*.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação é de extrema urgência, pois vem ocorrendo vários acidentes nesse local. No mês de setembro, um garoto de 13 anos teve morte, por afogamento enquanto brincava com os amigos na cachoeira. Muitos pais estão aterrorizados, e pedem que sejam instaladas placas que indique os riscos que o local oferece, pois segundo eles (pais), não existe nenhuma sinalização no entorno do rio.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de janeiro de 2025.



Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
06/01/2025 06:29:54
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EDILSON MARTINS
Vereador – Cidadania







PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 20/01/2025.

- (X) Indicação nº **04/2025** () Requerimento nº **-/2025**
() Requerimento de Urgência nº **-/2025** () Moção nº **- /2025**

AUTORIA: EDILSON MARTINS

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
(x) Verificação de Prejudicialidade.
() Vício de competência da matéria. Competência do (a):
() Vício de origem. Competência privativa do (a):
() Inconstitucional por ferir:
() Inorgânico por ferir :
() Ilegal por ferir :
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa ... da LDO.
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Obs: Realizar a troca do nome do prefeito para o atual.

Enquadrar a proposição com a LDO-2025, aplicando o Programa: 05 - Todos por um Trânsito Melhor / Somos Todos Trânsito.

Ação 2091: Manter a Gerência de Engenharia e Administração de Trânsito.

Parecer prolatado em 21/01/2025

- () favorável à tramitação.
() favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
() Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
() Contrário à tramitação (X) Diligências.

VALTER
FRANCISCO DA
SILVA
Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
Oab/Pr - 29.391

Assinado de forma digital por
VALTER FRANCISCO DA SILVA
Dados: 2025.01.27 15:26:58
-03'00'